

JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
Central de Mandados de Curitiba

Autos:	1992.70.00.016289-1 e apensos
Exeqüente:	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Executado(s):	CASA DO COMPENSADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA LAZARO LUIZ FERNANDES BASTOS LUIZ GASTÃO FERNANDES BASTOS

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado expedido dos Autos acima epigrafados, face os conteúdos descritos nas Matrículas 35.459 e 35.460 que remetem a construção de uma casa de alvenaria com 2 pavimentos, que tomou o nº 730..mas não constam delas a metragem dessa construção nem a metragem do(s) terreno(s), no dia 07/08/07 dirigi-me ao Setor de Cadastro Técnico da Prefeitura de Curitiba/PR, e lá a partir das 16h30m, a Técnica "DORACI MURARO", após várias buscas e consultas afirmou que, os imóveis descritos nas Matrículas de fls. 223-6, foram unificados para fins tributários, conforme constam dos documentos anexos.

Certifico ainda que, de posse desses documentos fornecidos pela Prefeitura de Curitiba/PR, no dia 08/08/2007 dirigi-me ao endereço da Rua Marechal José Bernardino Borman, 730 e/ou 684, Bigorrião, nesta Capital, e lá por volta das 12h30m, constatei que o referido imóvel encontra-se fechado/desabitado. Segundo o vizinho da casa 733, o Desembargador Sérgio Arenhart, o referido imóvel encontra-se desabitado/fechado há mais de seis meses. Não soube dizer o atual endereço do executado Lázaro Luiz Fernandes Bastos nem de sua esposa ADLA. Em ato contínuo (mesmo dia 08/08/07), PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO sobre os imóveis descritos nas Matrículas 35.459 e 35.460, ora unificados, conforme constam dos documentos fornecidos pela Prefeitura de Curitiba/PR, consoante as Matrículas anexas. No dia 10/08/07 dirigi-me ao endereço residencial da Avenida Sete de Setembro, 5589, apto 401, Batel, nesta Capital, e lá por volta das 12h35m, a Sr. "Ângela" disse que seu esposo Luiz Gastão, ora executado, retornaria de viagem no Sábado, dia 11/08/07. No mesmo 10/08/07 dirigi-me ao Cartório da 6ª Circunscrição de Registro de Imóveis, desta Capital, e lá por volta das 14h00m, INTIMEI O OFICIAL daquele Cartório a proceder o registro da penhora, a quem entreguei a contrafé acompanhada de cópia do Auto de Penhora, e exarou ciente no verso Auto anexo.

Certifico também que, no dia 11/08/07 (SÁBADO) retornei ao endereço residencial da Avenida Sete de Setembro, 5589, apto 401, Batel, nesta Capital, e lá por volta das 10h50m, INTIMEI CASA DO COMPENSADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. LUIZ GASTÃO FERNANDES BASTOS. No mesmo ato, também INTIMEI O EXECUTADO LUIZ GASTÃO FERNANDES BASTOS, que bem ciente ficou de todo o teor do mandado, da penhora e da avaliação efetuada, inclusive do prazo de trinta dias, para, querendo opor embargos à execução, conforme consta do Mandado. Aceitou a contrafé acompanhada de cópia do Auto de Penhora - Depósito e Avaliação, e exarou ciente no anverso do mandado e no verso do Auto anexo, sob a afirmação de que, iria tentar localizar o executado Lázaro, vez que o mesmo mudou-se da Rua Marechal José Bernardino Bormann, 730.

Mov. 52 autos 5055020-97. 2014.4.04.7000  
16ª Vara Federal de Curitiba

DOC. 02